

**DESPACHO**

Lido no expediente da 12ª  
Sessão Ordinária do 1º  
Período Legislativo.  
Sala das Sessões, 23/04/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"  
CNPJ 09.116.096/0001-22

**A P R O V A D O**  
Sessão de 30/04/24  
Presidente

-----  
Presidente

## REQUERIMENTO Nº 076/2024

**Ementa: Informações sobre a possibilidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.935, de 2019, em nosso município.**

Sra. Presidente, Srs. Vereadores,

Considerando a existência da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviço de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, promulgada em 11 de setembro de 2019;

Considerando que a referida Lei é fruto de um processo e de uma luta de vinte anos, empreendida pelas categorias de psicólogos (os) e de assistentes sociais;

Considerando que ela representa e dá materialidade a uma consistente história de desenvolvimento científico e de atuação profissional que foram se aperfeiçoando ao longo de décadas;

Considerando que os profissionais de psicologia e de serviço social atuam em uma abordagem teórica e prática comprometida com a formação humana, em uma lógica construtiva, inclusiva e participativa;

Considerando que em seu art. 2º a Lei determina que "Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições";

Considerando que o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) já recomendou que as Prefeituras de Apodi, Itaú e Severiano Melo passem a disponibilizar a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública municipal de educação;

Considerando que a recomendação leva em consideração a Lei nº 13.935/2019, que assegura a inserção no quadro de servidores da rede de ensino do município de profissionais dessas áreas e foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de abril do corrente ano;

Considerando que esse dispositivo já foi matéria de minha autoria, discutida e aprovada por esta Casa, através do Requerimento nº 133/2023 e que até o momento não obteve resposta.

A vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, REQUER, a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **LUCIA MARTINS**, solicitando reiteradamente informações sobre a possibilidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.935, de 2019, em nosso município, com as seguintes indagações:

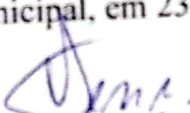


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"  
CNPJ 09.116.096/0001-22

a) Existe a possibilidade de regulamentar a Lei Federal nº 13.935, de 2019, que "dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica em nosso município"? Se positivo, qual a previsão que isso ocorra?

b) Se negativo, justificar.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 23 de abril de 2024.

  
Verônica Senra da Silva  
Vereadora